



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Unidade de Gestão Patrimonial  
Diretoria de Suprimentos Internos

Estudo Técnico Preliminar - SEEC/SEALOG/SUAG/UGPAT/DISUP

## 1 . INTRODUÇÃO

O presente estudo visa atender as disposições previstas na Instrução Normativa nº 5 de 26/07/2017, alterada pela Instrução Normativa nº. 49 de 30/06/2020 do Ministério da Economia da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital da Secretaria de Gestão , recepcionada no Governo do Distrito Federal pelo Decreto n.º 38.934, de 15 de março de 2018, que aplica-se às contratações de serviços, continuados ou não no âmbito do Distrito Federal.

O estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 1/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUAG/UGPAT/DISUP (130710373), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, recarga de gás e a desinstalação e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado, já instalados ou em aquisição, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como tecer considerações sobre o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida; se há condições de atendê-la; se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e se os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

## 2 . OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, recarga de gás e a desinstalação e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado, já instalados ou em aquisição, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

## 3 . NECESSIDADE

A contratação tem por objetivo atender às necessidades ergonômicas das unidades setoriais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

O contrato de manutenção a ser celebrado tem caráter preventivo e corretivo e visa manter os 672 (seiscentos e setenta e dois) aparelhos de ar condicionado sob inspeção regular, no intuito de evitar falhas em seus funcionamentos, redução do consumo de energia elétrica, eventuais acidentes de trabalho e em casos mais graves curto-circuito na rede elétrica das edificações.

Cabe ressaltar que a SEEC preza pela qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho, e para isto, os equipamentos devem estar em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e segurança.

Nesse sentido, equipamentos com tamanha importância para a instituição não podem entrar em desuso ou se deteriorarem por falta de manutenção preventiva e corretiva.

O remanejamento (desinstalação e/ou instalação) faz-se necessária para eventual mudança e instalação de forma técnica e segura desses equipamentos.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás, e a desinstalação e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado, deverá ser realizada nos 672 (seiscentos e setenta e dois) equipamentos descritos na Tabela I do item 7 deste Estudo.

A manutenção preventiva será sob demanda, abrangendo a verificação completa dos equipamentos, de acordo com os planos e requisitos mínimos de manutenção.

A manutenção corretiva, fornecimento de peças, recarga de gás e a desinstalação e/ou instalação dos referidos equipamentos será realizada sob demanda da unidade requisitante.

Os serviços, em qualquer circunstância, serão acompanhados por executor previamente nomeado, designado pela Subsecretaria de Engenharia Arquitetura e Manutenção - Sueng, o qual declarará no formulário da contratante que presenciou a execução do serviço. A cópia do relatório servirá de controle, tanto para o atesto de faturas, quanto para avaliação do desempenho dos equipamentos.

Realizar relatórios de visitas contendo os dados identificadores do equipamento e sua localização e a indicação das ocorrências havidas na visita, inclusive quanto às peças e acessórios substituídos, e deverão ainda ser apresentados juntamente com a fatura e nota fiscal.

Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos compreendem a higienização completa do aparelho somadas às ações abaixo descritas, incluindo também todas as demais determinações contidas no PMOC do sistema de climatização:

Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;

Limpeza da parte externa do condicionador de ar;

Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes ou substituir em casos de avarias;

Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessária troca dos rolamentos;

Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;

Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;

Limpeza da bandeja – parte de condensação;

Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;

Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;

Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;

Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;

Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo;

Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;

Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;

Limpeza externa dos gabinetes;

Verificar a drenagem de água;

Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;

Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;

Limpeza das bandejas de drenagens;

Eliminar ruídos anormais;

Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;

Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);

Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;

Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;

Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;

Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;

Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;

Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;

Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;

Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);

Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;

Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador;

Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;

Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;

Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;

Montar o equipamento de forma adequada;

Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:

- a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
- b) Realização de tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;
- c) Verificação e troca de capacitor;
- d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.

## 5. GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento definitivo, os serviços de manutenção corretiva terão a garantia mínima de **3 (três) meses**.

As peças terão a garantia mínima de **90 (noventa) dias**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** de prestação do serviço/fornecimento conforme disposto no § 2º do artigo 67 da Lei 14.133 de quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) referente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (§1º do artigo 67 da Lei 14.133).

Declaração de disponibilidade, na data da contratação, de especialização dos profissionais na manutenção dos equipamentos objeto do presente termo de referência, emitida pela empresa contratada.

## 7. EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**TABELA 1** - Quantitativo de aparelhos de ar condicionado:

EQUIPAMENTO	TIPO/MARCA	Quantidade			LOCALIZAÇÃO
		SEEC	SEEEC(Em recebimento)	Subtotal	
Ar condicionado com capacidade de 7.000 a 15.000 Btu's.	Split/Diversas	71		<b>71</b>	Próprios da SEEC.
Ar condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 Btu's.	Split/Diversas	367	20	<b>387</b>	Próprios da SEEC.
Ar condicionado com capacidade de 7.000 a 15.000 Btu's.	Janela/Diversas	18		<b>18</b>	Próprios da SEEC.
Ar condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 Btu's.	Janela/Diversas	123	73	<b>196</b>	Próprios da SEEC.
<b>Total de aparelhos: 672</b>					

Durante a elaboração deste Estudo Técnico foram constatadas algumas divergências nas especificações dos aparelhos e foi necessário a redefinição de algumas unidades inicialmente contabilizadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 1/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUAG/UGPAT/DISUP (130710373) como modelo "janela" para o modelo "split", e vice versa. Não obstante, o total de aparelhos permaneceu inalterado.

**TABELA 2** - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

<b>Ordem</b>	<b>Próprio/Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Região Administrativa</b>
1	Ed. Anexo do Palácio do Buriti	SAIN Praça Municipal	Brasília/DF
2	Escola de Governo - EGOV	SGON A/E Quadra 03 Lote 01	Brasília/DF
3	Arquivo da SEPLAD	SGON Quadra 05 Lote 23	Brasília/DF
4	Corregedoria da SEEC	SAAN Quadra 02 Lotes 690/760 Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte	Brasília/DF
5	Unidade de Controle Interno - UCI	SAAN Quadra 02 Lotes 690/760 Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte	Brasília/DF
6	Diretoria de Tomada de Contas	SAAN Quadra 02 Lotes 690/760 Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte	Brasília/DF
7	Coordenação de Gestão de Frota (Complexo Logístico)	SGON Quadra 05 Lote 23	Brasília/DF
8	Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC	SAIN - Projeção H Ed. Sede CODEPLAN 2º andar	Brasília/DF
9	Ed. Vale do Rio Doce	SBN quadra 2 bloco A	Brasília/DF
10	Agência da Receita de Planaltina	SHD Setor de Hotéis e Diversões lote C	Planaltina/DF
11	Agência da Receita do Gama	Área Especial 01 lote único Setor Central	Gama/DF
12	Agência da Receita da Ceilândia	CNN 01 Bloco B Centro	Ceilândia/DF
13	Agência Brasília	Quadra 701 Ed. PO 700 Asa Norte	Brasília/DF
14	Agência da Receita de Taguatinga	CNA 03 Área Especial s/nº Praça Santos Dumont	Taguatinga/DF

15	Agência de Recuperação de Crédito	3ª Avenida Praça Central Projeção 09	Núcleo Bandeirante/DF
16	Agência da Receita do SIA	SAPS Trecho 01 Lote H (próximo a CAESB)	SIA/DF
17	Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais	SAIN Projeção H Ed. Sede IPEDF 2º andar	Brasília/DF
18	Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - GEFMT	SAPS Trecho 1 Lote H (próximo a CAESB)	SIA/DF
19	Posto 060 - Núcleo de Fiscalização Itinerante II	BR 060 Km 12,2	Recanto das Emas/DF
20	Núcleo de Fiscalização do Aeroporto	Setor de Habitações Individuais Sul - Terminal de Cargas	Brasília/DF
21	Arquivo da SEEC	SAAN Quadra 02 Lotes 690/760 Setor de Armazenamento e Abastecimento Nort	Brasília/DF
22	Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito - CEMENT	STRC Trecho 03 Lote 4 Posto de Fiscalização Tributária	SIA/DF

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que os outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital possuem contratos com objeto semelhante, diferenciando apenas as marcas, modelos e quantidades dos equipamentos, sendo possível perceber que trata-se de prática usual no mercado, e viável economicamente para as Secretarias.

O formato de contratação definido no objeto deste estudo mostrou-se mais vantajoso e mais eficiente, quando comparados com outras possibilidades, as quais foram analisadas separadamente:

a. **Aquisição de equipamentos** de ar condicionado novos para substituição dos aparelhos defeituosos ou que venham apresentar defeito:

A simples aquisição de aparelhos novos para substituição dos equipamentos defeituosos não permitiria uma análise qualitativa das falhas de funcionamento, que por vezes poderia ser solucionada com a manutenção corretiva e evitada com a manutenção periódica;

b. **Manutenção corretiva** dos equipamentos parados:

Esse formato teria efetividade para os aparelhos fora de funcionamento, mas ineficácia para os equipamentos em funcionamento que carecem de higienização, recarga de gás e outros procedimentos inerentes a manutenção periódica; e

c. **Manutenção preventiva** dos equipamentos em funcionamento:

Ao contrário do modelo anterior, essa forma de contratação não permitiria o atendimento dos aparelhos que estão fora de funcionamento, apenas aqueles que carecem dos serviços previstos na manutenção periódica e em funcionamento.

Dessa forma, podemos definir algumas vantagens da adoção do formato de contratação em questão neste Estudo Técnico, que seria a **manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás e a desinstalação e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado, já instalados ou em aquisição**, a seguir:

- a. Substituição seletiva e gradativa dos aparelhos obsoletos e não mais passíveis de manutenção, devidamente fundamentado em laudo técnico emitido por profissional habilitado, quando da realização da manutenção do equipamento;
- b. Higienização e verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos com a periodicidade adequada, proporcionando ar com qualidade;
- c. Redução gradativa das manutenções corretivas, considerando a realização de manutenções preventivas;
- d. Redução gradativa das aquisições de peças para substituição das defeituosas, considerando a realização de manutenções preventivas;
- e. Economia de energia elétrica;
- f. Prevenção dos riscos de acidentes de trabalho;
- g. Prevenção de curto-circuito na rede elétrica das edificações; e
- h. Qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho.

## 9 . ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Foi realizada consulta prévia à empresas especializadas do ramo de atividade, onde verificou-se que o valor médio para execução dos serviços é **R\$ 498.309,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)**, link doc SEI 136115946).

Aparelhos instalados ou em aquisição pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

<b>GRUPO ÚNICO</b> (Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter (7.000 a 36.000 BTU's) e Janela convencional ou inverter (7.000 a 36.000 BTU's))					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva, sob demanda, em 672 equipamentos de ar condicionado.	Serviço (sob demanda)	440	R\$ 230,40	R\$ 101.376,00
02	Manutenção corretiva sob demanda em 672 equipamentos de ar condicionado.	Serviço (sob demanda)	235	R\$ 335,00	R\$ 78.725,00

03	Recarga de gás (R 22) - Tipo: Split 7.000 a 36.000 BTU's.	Serviço (sob demanda)	220	R\$ 245,83	R\$ 54.082,60
04	Recarga de gás (R 410-A) - Tipo: Split 7.000 a 36.000 BTU's.	Serviço (sob demanda)	220	R\$ 348,63	R\$ 76.698,60
05	Recarga de gás - Tipo: Janela 7.000 a 36.000 BTU's.	Serviço (sob demanda)	220	R\$ 211,78	R\$ 46.591,60
06	Instalação - Tipo: Split 7.000 a 36.000 BTU's (até 5 metros).	Serviço (sob demanda)	10	R\$ 662,60	R\$ 6.626,00
07	Instalação - Tipo: Janela 7.000 a 36.000 BTU's.	Serviço (sob demanda)	10	R\$ 721,73	R\$ 7.217,30
08	Desinstalação - Tipo: Split 7.000 a 36.000 BTU's.	Serviço (sob demanda)	10	R\$ 218,03	R\$ 2.180,30
09	Desinstalação - Tipo: Janela 7.000 a 36.000 BTU's.	Serviço (sob demanda)	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
10	Hélice. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	25	R\$ 324,88	R\$ 8.122,00
11	Motor ventilador. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	25	R\$ 470,34	R\$ 11.758,50
12	Turbina. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	25	R\$ 288,41	R\$ 7.210,25
13	Sensor termostato. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	25	R\$ 154,84	R\$ 3.871,00
14	Capacitor. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	25	R\$ 121,88	R\$ 3.047,00



15	Controle remoto. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	25	R\$ 110,57	R\$ 2.764,25
16	Contatora. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	25	R\$ 260,44	R\$ 6.511,00
17	Tubo capilar. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	10	R\$ 139,15	R\$ 1.391,50
18	Filtro de gás. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	10	R\$ 152,19	R\$ 1.521,90
19	Disjuntor. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
20	Bomba de dreno. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	10	R\$ 887,56	R\$ 8.875,60
21	Bandeja da condensadora. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	10	R\$ 1.337,71	R\$ 13.377,10
22	Kit do metro adicional de cobre, esponjoso e fio. Modelo: Split Hi-Wall convencional ou inverter.	peça	10	R\$ 257,21	R\$ 2.572,10
23	Hélice. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 259,23	R\$ 5.184,60
24	Motor ventilador. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 480,42	R\$ 9.608,40
25	Turbina. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 328,85	R\$ 6.577,00

26	Sensor termostato. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 184,85	R\$ 3.697,00
27	Capacitor. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 113,05	R\$ 2.261,00
28	Controle remoto. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 104,83	R\$ 2.096,60
29	Contatora. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 260,39	R\$ 5.207,80
30	Placa eletrônica. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 498,51	R\$ 9.970,20
31	Tubo capilar. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 138,85	R\$ 2.777,00
32	Filtro de gás. Modelo: Janela convencional ou inverter	peça	20	R\$ 171,02	R\$ 3.420,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO</b>					<b>R\$ 498.309,20</b>

**Fonte de pesquisa: propostas recebidas de possíveis fornecedores documento SEI nº. 136115946**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás e a desinstalação e/ou instalação foram dimensionados pela quantidade de equipamentos e das peças passíveis de substituição.

As quantidades de peças passíveis de substituição foram dimensionadas de acordo com a capacidade dos aparelhos (Btus), excetuando-se as peças que não carecem desta distinção, como hélice, turbina, capacitor, filtro de gás e outros, as quais foram dimensionadas conforme o total de aparelhos daquele modelo (janela ou split).

Objetivando resguardar o correto dimensionamento e extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, deverá ser solicitado às empresas interessadas vistoria nos locais de execução dos serviços.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será composta de grupo único, sendo de prestação de serviços com fornecimento de peças, pelos seguintes motivos:

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento de peças, recarga de gás, e a desinstalação e/ou instalação deverá ser conduzida no mesmo grupo para fins de celeridade processual e de forma que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos aparelhos de ar condicionado listados naquele grupo. Isso facilitará sobremaneira a logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados, em cada grupo, motive a oferta de menores preços pelas licitantes;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás, e a desinstalação e/ou instalação deverão ser executados por uma única empresa, porquanto a utilização de vários contratos poderia gerar inviabilidade técnica e dificuldade em determinar a responsabilidade de cada empresa em caso de eventual falha nos equipamentos;

O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitiria que um equipamento permanecesse paralisado por um tempo maior que o que seria necessário caso se tivesse de aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de aparelho de ar condicionado que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços;

Objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento de execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação;

Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, devendo ser adotado como critério de seleção o menor preço;

Evitar a contratação de mais uma empresa para os serviços de um grupo, assegurando assim a responsabilidade contratual e o princípio da padronização;

Possibilitar uma maior competitividade, tornando o certame técnica e economicamente viável para o órgão e entidades participantes, viabilizando a prestação dos serviços de mão-de-obra, não sendo possível a divisão por item e sim por grupo;

Menor custo para a Administração Pública, uma vez que a contratação agrupada gera economia em escala, advinda dos menores custos administrativos e operacionais que o modelo proporciona; e

Assim como, o agrupamento tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala, reduzir custos para a Administração e otimizar a aquisição.

## **11 . PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que as salas onde estão instalados os aparelhos possuem as características necessárias para manutenção dos bens.

Quanto aos serviços de retirada e/ou instalação, os futuros locais de instalação dos bens serão adequados com as características necessárias pela unidade requisitante.

## **12 . PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

O contrato de prestação dos serviços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 5 (cinco) anos.

## **13. REQUISITOS DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de

16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

#### **14 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram visualizadas contratações correlatas à presente.

#### **15 . RESULTADOS PRETENDIDOS**

Dentre os resultados pretendidos, teremos:

- Proporcionar qualidade de vida ao servidor no ambiente de trabalho;
- Reduzir custos com energia elétrica em razão da falta de manutenção dos equipamentos;
- Manter os aparelhos em perfeito funcionamento;
- Substituição progressiva do aparelhos considerados obsoletos, onerosos e/ou inadequados;
- Evitar acidentes de trabalho;
- Evitar sinistro de incêndios; e
- Reduzir custos com manutenção corretiva em razão da falta de manutenção preventiva.

Pelo exposto, com base nos argumentos apresentados, formaliza-se esta demanda, e destaca-se novamente, a importância da pretensa contratação para a política de qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

#### **16 . PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

## **17 . DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base no presente estudo, conforme análise, justificativas e descrições aqui expostas, a Equipe de Contratação e Planejamento considera que a contratação é **viável** e está alinhada com as necessidades e interesses da Administração.

Brasília, abril de 2024.

**ELIZABETE BORGES E BORGES**

Matrícula: 0277.608-1

Subsecretária de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

Responsável pela Demanda

**JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA**

Matrícula: 0279.232-X

Diretora de Arquitetura

Integrante Requisitante

**FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ**

Matrícula: 283.524-X

Integrante Técnico

**MAURICIO SHOJI HATAKA**

Matrícula: 127.222-5

Chefe da Unidade de Gestão Patrimonial

Integrante Administrativo

**VOLMIR ZARO**

Matrícula nº 42.699-7

Diretor de Suprimentos Internos

Integrante Administrativo

**MAGDA DOS SANTOS VOLPE**

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO SHOJI HATAKA - Matr.0127222-5, Chefe da Unidade de Gestão Patrimonial**, em 17/05/2024, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VOLMIR ZARO - Matr.0042699-7, Diretor(a) de Suprimentos Internos**, em 17/05/2024, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE BORGES - Matr.0277608-1, Subsecretário(a) de Engenharia, Arquitetura e Manutenção**, em 20/05/2024, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ - Matr.0283524-X, Assessor(a) Especial.**, em 20/05/2024, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA - Matr.0279232-X, Diretor(a) de Arquitetura e Planejamento**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DOS SANTOS VOLPE - Matr.0281983-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/05/2024, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141209722)  
verificador= **141209722** código CRC= **D4F23525**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900  
- DF

Telefone(s): 3313-6146 Ramal 36146

Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)